

**EDITAL Nº 29/2020**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO PARA CONTEÚDOS VIRTUAIS  
CULTURAIS**

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS da cidade de Itapevi-SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE ITAPEVI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, nesse identificada como SMCJ, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 17 a 25 de novembro de 2020; inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 5.575/20 de 22 de Setembro de 2020, [Lei Federal nº 9.610/1998](#) (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e Decreto Municipal nº 5.575/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid- 19.
- 1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](#), destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:
  - a) **PRÊMIO**: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais
  - b) **PROPONENTE**: Pessoa física ou jurídica, com responsável maior de 18 anos, que assume a responsabilidade legal junto à SMCJ por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e
  - c) **PROPOSTA**: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à SMCJ.
- 1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Itapevi, pelo link [www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br](http://www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br)

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por finalidade:

- a) reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Itapevi; e
- b) fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS, por meio da premiação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. O período de inscrições estará aberto de 17 a 25 de novembro de 2020, por meio de sistema *online*, no link [www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br](http://www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br)
- 3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da SMCJ.
- 3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, aqui denominado Cadastro de Artistas, com acesso pelo link: <https://itapevi.sp.gov.br/secretaria-de-cultura-e-juventude-cadastro-artista/>.
- 3.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, com 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.
- 3.5. Cada Proponente poderá inscrever uma única proposta.
- 3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 3.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
- 3.8. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar *upload* do Documento de Autodeclaração - ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.
- 3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.10. As propostas devem apresentar ações, atividades e projetos culturais existentes, já realizados por meio de ações presenciais e/ou virtuais tais como: apresentações artísticas, atividades de formação, filmes, shows, peças, oficinas, cursos e outros.
- 3.11. O (a) Proponente deverá publicar material demonstrativo prévio em plataformas digitais, comprovando experiência anterior, bem como sua capacidade para adequar-se às contrapartidas exigidas, por meio da realização de ações virtuais.
- 3.12. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.
- 3.13. A SMCJ não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.14. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

### **4. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

- a) Descritivo da ação cultural;

- b) Endereço online onde será hospedada a contrapartida;
- c) Forma de divulgação da ação;
- d) Público alvo e estimado; e
- e) Link do material demonstrativo, contendo trechos do conteúdo encaminhado como proposta. Ex: teasers, espetáculos gravados, video-aulas já publicados, outras apresentações gravadas, clipping digital, etc.

## 5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

5.1. O valor destinado para esse edital é de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 18.01.00.3.3.90.31.13.392.12.2032.05.3120016.

5.2. As modalidades de premiação são:

### I. PROJETOS DE CRIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO ONLINE (GRUPOS NOVOS E ESTÁVEIS DA CIDADE, A PARTIR DE 5 PARTICIPANTES, 2 APRESENTAÇÕES POR GRUPO)

- a) As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, ao vivo, e
- b) Podem ser disponibilizadas e posteriormente gravadas em espaço próprio ou na Secretaria de Cultura e Juventude (desde que previamente acordado e agendado).
- c) Para o envio do projeto serão aceitos roteiros, teasers e apresentações em powerpoint com o projeto de encenação, tema central abordado e/ou demonstrações estéticas escolhidas

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	QNT DE APRESENTAÇÕES (GERAL)	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETOS NO EIXO DANÇA	3	6	R\$10.000,00	R\$30.000,00
PROJETOS NO EIXO MÚSICA	3	6	R\$10.000,00	R\$30.000,00
PROJETOS NO EIXO TEATRO E CIRCO	3	6	R\$10.000,00	R\$30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>18</b>	-	<b>R\$90.000,00</b>

### II. PROJETOS DE SHOWS ONLINE

#### (2 SHOWS POR BANDA/ARTISTA)

- a) As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, ao vivo, e
- b) Podem ser disponibilizadas e posteriormente gravadas em espaço próprio ou na Secretaria de Cultura e Juventude (desde que previamente acordado e agendado).
- c) Para o envio do projeto serão aceitos roteiros, teasers e apresentações em powerpoint com o

tema/estilo do show e/ou demonstrações estéticas escolhidas

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	QNT DE APRESENTAÇÕES (GERAL)	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETO DE ROCK/POP ROCK	10	20	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PROJETO DE SAMBA/PAGODE/MPB	10	20	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PROJETO DE SERTANEJO/FORRÓ	10	20	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PROJETO DE HIP-HOP/RAP/SOUL	10	20	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PROJETO DE POP/AFRO	10	20	R\$5.000,00	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>R\$250.000,00</b>

### III. PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA-ARTÍSTICA (2 MESES DE ORIENTAÇÃO – 20H/AULA)

a) As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, e

b) Para o envio do projeto serão aceitos Planos de Aulas, trechos com prévia das aulas gravadas (demonstração) e apresentações em powerpoint com o tema central abordado e/ou demonstrações estéticas escolhidas, público-alvo definido e objetivos a serem alcançados.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (Temas sugeridos)	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - AUDIOVISUAL	Criação, Edição, Finalização, Roteiro, etc	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - ARTESANATO	Amigurumi, Crochê, Macramê, Biscuit, etc	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA – ARTES PLÁSTICAS	Desenho, Pintura, Escultura, Grafite, etc	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA – TÉCNICAS DE PALCO	Design de Luz, Sonoplastia, Dramaturgia, Cenografia, Figurinos, Efeitos Especiais, etc	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA – DANÇA	Sapateado, Jazz, Ballet, Dança de Salão, Dança Afro, etc	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00

PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA – MÚSICA	Leitura de Partitura, Técnica Vocal, Musicalização, Composição (letra e melodia), etc	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - LITERATURA	Poesia, Dramaturgia, Literatura Popular, Cordel,	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA -TEATRO	Teatro de Rua, Teatro Contemporâneo, Commedia dell'Arte, Teatro Feminista, Teatro Grego, etc	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>40</b>	-	<b>R\$160.000,00</b>

**IV. PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS (2 MESES DE ORIENTAÇÃO – 20H/AULA)**

a) As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, e

b) Para o envio do projeto serão aceitos Planos de Aulas, trechos com prévia das aulas gravadas (demonstração) e apresentações em powerpoint com o tema central abordado e/ou demonstrações estéticas escolhidas, público-alvo definido e objetivos a serem alcançados.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (Temas sugeridos)	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETOS DE OFICINA DE ARTES	Reaproveitamento de materiais recicláveis, arte urbana, web art, etc	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
PROJETOS DE OFICINA DE ARTES DE DANÇA	Técnicas Diversas - Dança de salão, Dança dos orixás, K-Pop, Jazz Funk, Stiletto, etc	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
PROJETOS DE OFICINA DE ARTES DE MÚSICA	Técnicas Diversas – guitarra, piano, curimba (atabaques, agogôs, etc), acordeon, etc	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
PROJETOS DE OFICINA DE ARTES DE TEATRO E CIRCO	Técnicas Diversas – Palhaçaria, Acrobacias, Mágica, Equilíbrio, Teatro infantil, Contação de Histórias	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>20</b>	-	<b>R\$40.000,00</b>

**V. PROJETOS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE (APRESENTAÇÕES, ENCONTROS, FESTIVAIS E VIVÊNCIAS – 2 APRESENTAÇÕES VIRTUAIS)**

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- a) As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, ao vivo, e
- b) Podem ser disponibilizadas e posteriormente gravadas em espaço próprio ou na Secretaria de Cultura e Juventude (desde que previamente acordado e agendado).
- c) Para o envio do projeto serão aceitos roteiros, teasers e apresentações em powerpoint com o tema central abordado e/ou demonstrações estéticas escolhidas

<b>MODALIDADES DE PREMIAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO (Temas sugeridos)</b>	<b>QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO</b>	<b>QNT DE APRESENTAÇÕES (GERAL)</b>	<b>R\$ PRÊMIO POR PROJETO</b>	<b>R\$ VALOR TOTAL</b>
PROJETO DE CULTURA AFRO	História da Cultura Afro, Vestes Sagradas, Cozinha Sagrada, Festival de Curimbas, etc	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
PROJETO DE CULTURA DE RUA	Desafios e encontro de DJ'S, BEAT BOX, Dança Urbana, etc	2	4	R\$9.000,00	R\$18.000,00
PROJETO DE CULTURA GEEK	Feira Geek Online, Fomento à novos artistas, Encontro/Festival de Cosplay	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
PROJETO DE CULTURA INDÍGENA	História da Cultura Indígena, os ritos, o mito e a história das tribos itapevienses, etc.	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
PROJETO DE CULTURA LGBTQIA+	Desfile Online/Concurso de Drag, Desafio criativo: Maquiagem e Figurino, etc	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
PROJETO DE CULTURA ACESSÍVEL	Espectáculo/Curso/Experiência para surdos: Libras	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
PROJETO DE CULTURA ACESSÍVEL	Espectáculo/Curso/Experiência para cegos: Auto Descrição	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
PROJETO DE CULTURA ACESSÍVEL	Espectáculo/Curso/Experiência para pessoas com necessidades especiais	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
PROJETO DE CULTURA ACESSÍVEL	Espectáculo/Curso/Experiência para crianças com autismo	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>10</b>	<b>20</b>	-	<b>R\$90.000,00</b>

**VI. PROJETOS DE AUDIOVISUAL (CURTAS DE ATÉ 30MIN A SEREM EXIBIDOS DE MODO ONLINE DURANTE O FESTIVAL E PÓS PANDEMIA)**

- a) Os curta-metragens deverão ser gravados de modo independente
- b) Todos os projetos contemplados deverão ser finalizados e exibidos de maneira online em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parte do prêmio.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETO DE CURTA - DRAMA	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
PROJETO DE CURTA - COMÉDIA	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
PROJETO DE CURTA - TERROR	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
PROJETO DE CURTA - DOCUMENTÁRIO	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-	<b>R\$100.000,00</b>

5.3. A premiação será concedida em duas parcelas, sendo a primeira após aprovação do projeto e firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida – **ANEXO 3** – obrigatório deste Edital, e a segunda após a execução da contrapartida referida no projeto aprovado.

5.4. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto nas tabelas, os valores dos prêmios serão destinados para outros editais e programas publicados com recursos da [LEI ALDIR BLANC](#) conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

5.5. A SMCJ poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Podem participar do presente edital trabalhadores (as), artistas, técnicos, produtores e demais profissionais do setor cultural.

6.2 Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação neste Edital.

6.3 Em caso de empate, terá prioridade aquele trabalhador, artista, técnico, produtor e demais profissionais do setor cultural que sejam residentes do município de Itapevi.

6.4 Deverá o proponente em conjunto com a Secretaria de Cultura e Juventude, estabelecer a agenda de apresentações/vivências/festivais/shows etc.

**7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 Assim como previsto no artigo 28 do capítulo XI do Decreto Municipal nº 5.575/20, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso

venha a ocorrer.

7.2 Ficam impedidos de participar do presente edital os membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), Comissão Julgadora e outros pareceristas convidados, servidores do município, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.

7.3 Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

7.4 Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

## **8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

8.1 Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMCJ dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).

8.2 A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações do projeto inscrito no site da Prefeitura de Itapevi, com acesso pelo link: [www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br](http://www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br)

8.3 Os (as) Proponentes participantes do edital autorizam a SMCJ a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4 O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Itapevi a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **9. DA AUTODECLARAÇÃO**

9.1 Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção para os projetos de iniciativa artísticas e culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela lei Aldir Blanc, em seus artigos 6º e 7º.

9.2 O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

## **10. DA TRAMITAÇÃO**

10.1 A SMCJ será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à [LEI ALDIR BLANC](#), seu [Decreto Regulamentador nº 10.464/2020](#), seu Decreto Municipal nº 5.575/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

<b>Até 17 de novembro de 2020</b>	Cadastramento e Mapeamento dos Artistas e Espaços Culturais.
<b>17 a 25 de novembro de 2020</b>	Inscrições de propostas para o Edital 29/2020
<b>17 a 21 de novembro de 2020</b>	Prazo para impugnação do Edital
<b>18 a 25 de novembro de 2020</b>	Análise de documentação pela SMCJ
<b>26 de novembro de 2020</b>	Publicação da habilitação.
<b>26 a 30 de novembro de 2020</b>	Período de recursos e requerimentos para propostas inabilitadas e desclassificadas
<b>26 a 30 de novembro de 2020</b>	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados no item 11.1 deste Edital.
<b>01 a 03 de dezembro de 2020</b>	Publicação de deferimento de recurso e Propostas
<b>04 de dezembro 2020</b>	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes.
<b>04 a 10 de dezembro 2020</b>	Período para entrega de documentações conforme item 12.1 deste Edital.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

11.1 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Itapevi, com acesso pelo link: [www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br](http://www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br)

11.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- cujo Proponente não esteja cadastrado;
- não esteja alinhada ou enquadrada na [LEI ALDIR BLANC](#), não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3 Será **INABILITADA** a proposta cujo (a) Proponente:

- esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
- com documentos desatualizados e/ou ilegíveis.

11.4 As propostas **INABILITADAS** terão 5 (cinco) dias corridos para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMCJ.

11.5 Entende-se por projeto **HABILITADO** aquele que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11.6 Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

11.7 Os projetos serão analisados em até 5 (cinco) dias pela SMCJ, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 12.

11.8 Não serão aceitos recursos e/ou requerimentos para propostas inabilitadas e desclassificadas fora do prazo estipulado no item 10.2

11.9 Em caso de proposta inabilitada, após análise do recurso, os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itapevi, no link: <http://www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br/>

## 12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1 Os critérios norteadores são:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	CADASTRO - Todos os participantes mencionados na Proposta estão devidamente cadastrados	Sim, todos estão com seus cadastros ativos e completos.	10 pontos
		Sim, porém alguns cadastros não estão completos.	5 pontos
		Não tem cadastro.	0 ponto
2	PRIORIDADE - Vive prioritariamente de arte e cultura	Sim	10 pontos
		Não	0 ponto
3	ATUAÇÃO - Os links apresentados no Cadastro demonstram a efetiva atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura	Os links são de páginas on-line dedicadas ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	20 pontos
		Os links são de páginas on-line pessoais, mas justificam a proposta atendendo ao objeto do edital.	10 pontos
		Os links são de páginas on-line pessoais e apresentam pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	5 pontos
		Os links não apresentam informações que justifiquem a proposta.	0 ponto

4	ANÁLISE DOS CONTEÚDOS VIRTUAIS ENCAMINHADOS JUNTO À PROPOSTA  (Link do material demonstrativo, contendo trechos do conteúdo encaminhado como proposta. Ex: teaser's, espetáculos gravados, video-aulas já publicados, outras apresentações gravadas, clipping digital, etc.)	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico- cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	10 pontos
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	5 pontos
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0 ponto
5	COMPROVAÇÃO, POR MEIO DO CADASTRO, DE AÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as atividades do cadastro relacionadas ao edital de premiação.	+ 3 pontos para cadastros comprovados
6	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO PROPONENTE	Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 24 meses na área proposta.	+ 3 pontos para comprovação de atividade nos últimos 24 meses
7	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA E/OU GRUPO	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3
8	Comprovação deve estar no Cadastro Municipal do artista, grupo, banda e congêneres.	Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2
		Não possui ou não comprova experiência na área do projeto apresentado	0

12.2 Será utilizado pela como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3 e 4.

12.3 Caso o empate persista, mesmo após aplicação do item anterior, será dada a preferência para os munícipes da cidade de Itapevi;

12.4 Permanecendo o empate, a SMCJ convocará os (as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

### **13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

13.1 Após o processo de seleção, os projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 2, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 3, preenchido e assinado
- c) Cópias do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás; e
- e) Conta bancária em nome do (a) Proponente (se houver).

13.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** e chamada imediata da proposta suplente.

13.3 A qualquer momento a SMCJ poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

13.4 A SMCJ priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

### **14. DA CONTRAPARTIDA**

14.1 Deverá o proponente realizar as apresentações/oficinas/vivências/festivais/ etc virtuais em plataforma on-line. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros.

14.2 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida.

14.3 A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à aprovação da proposta enviada.

14.4 Deverá o proponente em conjunto com a Secretaria de Cultura e Juventude, estabelecer a agenda de apresentações/vivências/festivais/shows etc.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1 Realizar a contrapartida prevista no item 14.1.

15.2 Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.3 O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SMCJ.

15.4 O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura Itapevi a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura

local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Caso o Proponente descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital, ficará sujeito às sanções penais previstas no Decreto Municipal 5.575/2020, Capítulo XXII, artigos 57 e 58.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.4. Este edital é passível de recurso, devendo-se respeitar o prazo de 5 (cinco) dias da publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal.

17.5. Não serão aceitos recursos, regularização de propostas inabilitadas ou desclassificadas fora do prazo estipulado neste edital, e deverão ser interpostas através do link [www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br](http://www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br)

17.6. Para mais informações a SMCJ está localizada na Avenida Luis Manfrinato, 194, Centro Itapevi /SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (11) 4205-1871, email: [dep.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:dep.cultura@itapevi.sp.gov.br)

17.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SMCJ.

**ITAPEVI-SP, 17 de Novembro de 2020.**

**ANEXO I**

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO**

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome Artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**ATIVIDADES REALIZADAS**

Junho/2018 \_\_\_\_\_

Julho/2018 \_\_\_\_\_

Agosto/2018 \_\_\_\_\_

Setembro/2018 \_\_\_\_\_

Outubro/2018 \_\_\_\_\_

Novembro/2018 \_\_\_\_\_

Dezembro/2018 \_\_\_\_\_

Janeiro/2019 \_\_\_\_\_

Fevereiro/2019 \_\_\_\_\_

Março/2019 \_\_\_\_\_

Abril/2019 \_\_\_\_\_

Mai/2019 \_\_\_\_\_

Junho/2019 \_\_\_\_\_

Julho/2019 \_\_\_\_\_

Agosto/2019 \_\_\_\_\_

Setembro/2019 \_\_\_\_\_

Outubro/2019 \_\_\_\_\_

Novembro/2019 \_\_\_\_\_

Dezembro/2019 \_\_\_\_\_

Janeiro/2020 \_\_\_\_\_

Fevereiro/2020 \_\_\_\_\_

Março/2020 \_\_\_\_\_

Abril/2020 \_\_\_\_\_

Mai/2020 \_\_\_\_\_

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Requerente  
(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## **ANEXO II**

### **EDITAL 29/2020 DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO PARA CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS**

#### **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapevi-SP, **selecionado** no **Edital nº 29/2020 – Edital de Premiação – Prêmio para Conteúdos Virtuais Culturais** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Itapevi, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ITAPEVI, sobre o subsídio financeiro recebido.

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:** (R\$ VALOR DO PROJETO/MODALIDADE ESCOLHIDO)

**OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- a. Realizar a contrapartida proposta.
- b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Itapevi o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A SMCJ não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g. O proponente deverá enviar, ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:
  - Links da publicação;
  - Data e hora da publicação; e
  - Público alcançado.
- h. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SMCJ.
- i. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Itapevi a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **CONTRAPARTIDA**

- a. Deverá o proponente realizar as apresentações virtuais, seguindo a quantidade indicada na tabela descritiva no **Art. 5 do Edital nº 29/2020 – Edital de Premiação – Prêmio para Conteúdos Virtuais Culturais – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais em plataforma on-line**, segundo a modalidade escolhida. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros.
- b. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida**.
- b) A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução da Contrapartida.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e CPF do responsável

**ANEXO III**

**EDITAL 29/2020 DE PREMIAÇÃO – CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Artista/Grupo Musical (NOME DO ARTISTA/GRUPO SE HOUVER), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Itapevi no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital nº 29/2020 – Edital de Premiação – PRÊMIO PARA CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais da cidade de Itapevi, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Publicar material demonstrativo em plataformas digitais, por meio da realização de ações virtuais em plataformas públicas, que permitam salvar arquivos possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

Em conformidade com o Capítulo XXI do Decreto Municipal nº 5.575/20, os principais membros do Grupo, devidamente cadastrado e a estes atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

<b>NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)